



## VIVER O VERÃO + PRÉ CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO CRIANÇAS (4 - 6 anos)

### PREÂMBULO

O Programa “Viver o Verão + Pré” surge da aposta do Município em garantir atividades, para as crianças que frequentem os Serviços de Atividades de Animação, nos estabelecimentos de ensino pré-escolar integradas nos agrupamentos de escolas de Lagos, durante o mês de agosto. O Programa é concebido para o desenvolvimento de atividades diversificadas de ocupação de tempos livres, planeadas e avaliadas em função do bem-estar e do prazer das crianças, bem como responder às necessidades das famílias, garantindo um acompanhamento pedagógico de qualidade.

### I. OBJETIVOS

1. O Programa tem por objetivos:
  - a) Promover contatos com o exterior através de idas à praia, campo, visitas a equipamentos culturais;
  - b) Promover a atividade lúdica e a animação socioeducativa como estratégia fundamental para o bem-estar da criança;
  - c) Desenvolver atividades que estimulem a participação, a livre expressão e a autonomia;
  - d) Desenvolver atividades que promovam a relação família/escola/comunidade.

### II. DATAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa **Viver o Verão + Pré** decorrerá entre **4 e 25 de agosto de 2026**, nos dias úteis, encerrando nos feriados nacionais e nas eventuais tolerâncias de ponto.

O dia 3 de agosto será destinado à organização dos espaços e das equipas, bem como à realização de uma reunião inicial com os encarregados de educação, com o objetivo de apresentar o **VV + Pré** às famílias, contemplando.:

- Apresentação do espaço;
- Constituição do grupo de crianças;
- Apresentação da equipa;
- Apresentação da calendarização das atividades;
- Confirmação da Validação da Participação ( com preenchimento de minuta).

### III. PÚBLICO-ALVO

O Programa destina-se às crianças que frequentam os **Serviços de Apoio à Família (Atividades de Animação)** da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Lagos e cujos adultos do agregado familiar se encontrem em atividade profissional durante o mês de agosto.

### IV. LOCAL

O Programa Viver o Verão + Pré, decorrerá na EB Sophia de Mello Breyner Andresen.

O Programa ocorre de forma rotativa, em regime anual entre as escolas dos Agrupamentos que integram Jardim de Infância. Esta rotatividade tem em conta as características físicas dos estabelecimentos de ensino nomeadamente o número de salas, o número de instalações sanitárias e a existência de zona recreio bem como a localização geográfica mais central.

### V. HORÁRIO

O Programa tem o seguinte horário de funcionamento: 9h00 às 17h00.

### VI. VAGAS

O Programa abrangerá, no máximo **80 crianças**, organizadas por **4 grupos**, com um máximo de **20 crianças por grupo**. Este número poderá ser reduzido sempre que se verifique necessário, tendo em conta a funcionalidade e qualidade do serviço.

### VII. MÉTODO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas de **6 a 17** de abril, através do preenchimento da candidatura *online* disponível na **Plataforma SIGA**. Em caso de impossibilidade, deverão ser efetuadas junto das Secretarias dos respetivos Agrupamentos.
2. No caso de irmãos, será necessário efetuar a candidatura **individualmente para cada criança**.
3. Para formalização da inscrição, é exigida a seguinte documentação:
  - a) Documento da Entidade patronal dos elementos adultos do agregado familiar indicando o **horário da atividade** e o **mapa de férias** referente ao ano de 2026;
  - b) Para trabalhadores independentes e empresários em nome individual, deverá ser entregue **certidão comprovativa da atividade profissional ativa** ou **certidão comercial permanente**, acompanhada de **declaração de honra** onde constem o horário praticado e o período de férias;
  - c) Documento emitido pelo **Instituto de Segurança Social** com indicação do escalão de abono;
  - d) Em caso de famílias monoparentais deverá ser entregue o documento emitido pelo **Instituto de Segurança Social** relativo à **composição do agregado familiar**.

### VIII. MÉTODO DE SELEÇÃO

1. Após receção das inscrições, o Município efetuará uma análise **individual** da candidatura, tendo em conta as condições exigidas no número 3 do ponto VII. Apenas serão admitidas as candidaturas devidamente instruídas nos seguintes termos:
  - a) Entrega da documentação exigida;
  - b) Pagamentos atualizados dos **Serviços de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar** efetuados no ato da candidatura;
  - c) Efetuadas dentro do prazo definido para a inscrição;
2. Serão excluídas todas as candidaturas que não cumpram o estipulado nas alíneas anteriores.

3. A seleção dos candidatos para a frequência no Programa obedece aos seguintes critérios de prioridade:
  - a) Posicionamento do escalão de abono 1;
  - b) Posicionamento de escalão de abono 2;
  - c) Famílias monoparentais;
  - d) Condições sócio - educativas mediante parecer pedagógico ou após análise social do agregado familiar;
  - e) Nunca tenha participado.
4. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de prioridade. Em caso de empate, será considerada a **data de inscrição**.
5. Após o preenchimento de todas as vagas os restantes candidatos ficam **em lista de espera**, ordenada pelos critérios de prioridade.
6. A listagem dos candidatos admitidos será afixada nos estabelecimentos de ensino pré-escolar durante o mês de junho.
7. A inscrição no Programa apenas será considerada válida após envio de **notificação emitida pelo Município através da Plataforma SIGA**.

## IX. AUTORIZAÇÕES

1. A participação do candidato/a nas atividades do Programa só será possível após as autorizações devidamente preenchidas e assinadas pelo encarregado de educação ou representante legal dos seguintes documentos:
  - a) Termo de autorização para as atividades ao exterior;
  - b) Termo de autorização da saída da escola da criança;
  - c) Termo de autorização de utilização de imagem.

## X. FALTAS E DESISTÊNCIAS

1. Todas as faltas e/ou atrasos deverão ser comunicadas atempadamente pelo Encarregado de Educação, para o contacto disponibilizado pela coordenação do Programa.
2. A partir da quinta falta, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação, a participação da criança ficará sem efeito.
3. As desistências deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Lagos – Unidade Técnica Educação e Juventude, [educacao@cm-lagos.pt](mailto:educacao@cm-lagos.pt).

## XI. ALIMENTAÇÃO

1. O Programa abrange o serviço de fornecimento de refeições (almoço e lanche) nos seguintes horários:
  - a) **Almoço:** 12h30 - 13h30
  - b) **Lanche:** 15h30 - 16h00
2. As refeições (almoço) serão comparticipadas de acordo com o posicionamento do escalão de abono:
  - a) **Escalão 1:** Gratuito
  - b) **Escalão 2:** 0,73 €
  - c) **S/ Escalão ou a partir do 3º escalão:** 1,46 €
3. Caso a criança não almoce pontualmente na escola, a ausência deverá ser comunicada à pessoa responsável pela sala/grupo até às 9h30, de forma a evitar a cobrança da refeição e o desperdício alimentar.
4. O pagamento do valor das refeições consumidas relativo ao mês de agosto será enviado ao encarregado de educação através da **Plataforma SIGA**, acompanhado da respetiva referência Multibanco, durante o mês de setembro. O pagamento deverá ser efetuado até ao **último dia útil do mesmo mês**.

5. Na impossibilidade de o pagamento ser efetuado por **referência Multibanco**, este poderá ser realizado junto da **Tesouraria da Município de Lagos**.
6. As ementas são afixadas no estabelecimento de ensino e disponibilizadas na Plataforma SIGA.
7. O **plano de ementa** é elaborado em conformidade com as orientações da **Direção-Geral da Educação**, sobre ementas e refeitórios escolares, respeitando as restrições alimentares dos participantes indicadas no momento da inscrição.

## XII. COMPOSIÇÃO DA EQUIPA

1. No decorrer do Programa, as crianças serão acompanhadas durante as atividades, por:
  - a) Dois monitores universitários por grupo;
  - b) Dois monitores jovens Viver o Verão + por grupo;
  - c) Uma assistente operacional por grupo;
  - d) Dois elementos da Equipa de Terreno;
  - e) Dois técnicos afetos ao Município, responsáveis pela coordenação, monitorização e avaliação do Programa.

## XIII. LOGISTICA PARA AS ATIVIDADES

1. No decorrer das atividades inseridas na calendarização do Programa os participantes deverão trazer, diariamente, o seguinte material:
  - a) Roupa e calçado confortável, adequados às atividades;
  - b) Protetor solar, toalha de banho e fato de banho;
  - c) Garrafa de água;
  - d) Uma merenda para o período da manhã preferencialmente composta por fruta;
  - e) Todo o material deverá estar devidamente identificado.

No primeiro dia, cada criança deverá trazer consigo uma mochila com uma **muda de roupa completa e calçado**, adequada ao uso durante o Programa.

2. Para as deslocações à praia e visitas, serão utilizados transportes cedidos pelo **Município de Lagos**.
3. A **Entidade Organizadora**, bem como os restantes intervenientes, não se responsabilizam por quaisquer extravios dos bens dos participantes, pelo que se sugere que as crianças **não tragam bens de elevado valor** durante o Programa.

## XIV. SEGURO

As crianças estão abrangidas pelo Seguro de acidentes pessoais.

## XV. SAÚDE

1. É obrigatória a prestação da informação **completa e correta**, pelos Encarregados de Educação aos responsáveis do Programa, sobre quaisquer restrições, doenças, condições ou necessidades especiais dos participantes.
2. Em caso de acidente ou doença súbita dos participantes, serão acionados todos os meios de socorro necessários à situação concreta, e os Encarregados de Educação serão imediatamente informados, devendo dirigir-se para o local onde o seu educando se encontre.
3. Sempre que suspeitarem que a criança se encontre doente, os encarregados de educação deverão o informar o responsável pela sala/grupo, sendo vedada a frequência da criança no Programa enquanto persistem os sintomas.
4. Após o período de doença, a criança regressará ao Programa mediante apresentação de **atestado médico**, caso tal seja solicitado.

5. Os Encarregados de Educação têm o dever de informar os responsáveis pelos grupos por qualquer problema de saúde do seu educando.
6. A administração de medicamentos às crianças apenas poderá ser efetuada mediante **cópia de receituário médico**, acompanhada da posologia prescrita.

## XVI. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

1. O Programa compromete-se a não divulgar ou difundir imagens que permitam a identificação da criança. Para tal está impedida de juntar o nome completo ou parcial junto da fotografia ou filme, assim como qualquer outro elemento identificativo de cariz pessoal. É obrigatória a autorização prévia, informada e expressa do encarregado de educação para captação e divulgação de imagens e vídeos dos participantes.
2. As imagens referidas no número anterior terão como fim a utilização em materiais de divulgação, redes sociais, sites e outros meios de comunicação relacionados com o Programa.
3. É alheio ao controlo do Município, a captação e divulgação de imagens dos participantes em espaços públicos.

## XVII. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Município de Lagos tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt)
2. As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados seja menor de idade, pelos seus Encarregados de Educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo Programa
3. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt), presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível no balcão de atendimento do Município.
4. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível no balcão de atendimento do Município.
5. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

## XVIII. Casos Omissos

Em tudo o que não estiver previsto nas presentes Condições de Participação, todos os casos omissos serão objeto de análise e decisão por parte do Município de Lagos e dos Agrupamentos Escolares.